R E S O L U Ç Ã O N o . 0 0 2 / 9 5

"Dispõe sobre a antencipação da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 1995."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a antecipar a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro para o dia 23 de fevereiro de 1995, por ser dia 27 ponto facultativo, em virtude da realização dos festejos carnavalescos em nossa cidade.

ARTIGO 2o. :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVÍDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco (21.02.95).

R E S O L U Ç Ã O N o . 0 0 3 / 9 5

"Constitui Comissão de Investigação para apurar responsabilidade pelo não cumprimento do Art.226 da Lei 656/92, que cria o F.A.T."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. :- Fica devidamente constituída Comissão de Investigação para apurar responsabilidade pelo não cumprimento do Artigo 22 da Lei 656/92, que obriga a Prefeitura Municipal a enviar projeto de lei à Câmara Municipal criando o Fundo de Assistência ao Trabalhador - FAT.

ARTIGO 2o. - A referida Comissão será composta por Vereadores dos Partidos que tem representação na Câmara Municipal, respeitada a proporcionalidade.

ARTIGO 3o. - O prazo para a realização de seus trabalhos será de 90 dias, a contar da data de sua constituição, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 4o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVÍDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (03.03.1995).

RESOLUÇÃO No. 0004/95

"Concede licença do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho, no dia 13 de março de 1.995"